



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Ofício nº 079/2023/GAPRE

Brasília-DF, 09 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Camilo Santana
Ministro de Estado da Educação
E-mail: gabinetedoministro@mec.gov.br

Assunto: **PORTARIA Nº 398, DE 8 DE MARÇO DE 2023.**

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito o apoio de Vossa Senhoria *para a inclusão das profissões de fisioterapia e terapia ocupacional* no grupo de trabalho criado por meio da Portaria nº 398/2023, que altera a Portaria MEC 668/2022, para realizar estudos com vistas a subsidiar a elaboração da política nacional no que diz respeito a oferta de cursos de graduação na Modalidade Educação a Distância - EAD.

O Conselho Federal também tem interesse na *inserção das profissões de fisioterapia e terapia ocupacional* no artigo 12º da Portaria MEC 398/2023, onde ficam sobrestados, por 12 (doze) meses, em caráter excepcional, os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação na modalidade EAD.

Em defesa da saúde da sociedade brasileira, o COFFITO se posiciona contra os cursos de graduação em Fisioterapia e Terapia Ocupacional na modalidade de Educação a Distância - EAD. Trata-se de um método inadequado à formação destes profissionais, pois não garante segurança e qualidade na formação, tampouco condições mínimas legalmente exigidas para a formação profissional. Além disso a modalidade de educação a distância é incapaz de formar profissionais aptos para atender às necessidades de saúde da população, podendo colocá-la em risco.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

A formação em Fisioterapia e em Terapia Ocupacional exige habilidades e competências profissionais que requerem supervisão docente e contato direto com o paciente, desenvolvidas no decorrer do processo de formação, envolvendo componentes curriculares referentes aos conhecimentos específicos na área da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, conteúdos referentes às Ciências Biológicas e da Saúde, e conteúdos referentes às Ciências Sociais e Humanas. Esses conhecimentos instrumentalizam a práxis fisioterapêutica e terapêutica ocupacional nas diferentes áreas de atuação, em todos os níveis de atenção à saúde, e em todas as etapas do desenvolvimento humano.

As atividades clínico-terapêuticas devem ocorrer em complexidade crescente, envolvendo conteúdos teóricos, observação e prática assistida, sob responsabilidade de docente fisioterapeuta e terapeuta ocupacional. Este alerta, aliás, já foi emitido por outros conselhos profissionais da área da Saúde que, assim como o COFFITO, veem a necessidade de chamar a atenção da sociedade em relação ao tema.

A modalidade EAD não possibilita, de forma alguma, habilitar as formações de graduações em Fisioterapia e em Terapia Ocupacional.

Certo do seu deferimento ao pleito deste COFFITO, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



DR. ROBERTO MATTAR CEPEDA
PRESIDENTE DO COFFITO